TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 4749 - TRE-PE/PRES/DG/SGP/CAS/SEPLASA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEI nº 0001404-33.2021.6.17.8000

3o Termo Aditivo (2712386) ao Contrato nº 34/2021

Objeto: (PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 01/11/2024 a 31/10/2025 (2582878): Prorrogação da contratação (CT nº 34/2021) dos serviços de Proteção Radiológica Pessoal monitoração individual externa de radiações gama e X a que estão submetidos os servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS) pelo período de doze (12) meses (01/11/2024 a 31/10/2025).

Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE).

Dispensa de licitação (artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993)

A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 34/2021, para o período de 01/11/2024 a 31/10/2025, dá-se nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

A prorrogação da contratação objetiva o monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança dos servidores que compõem a equipe de saúde.

No rol de credenciados no sítio eletrônico do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, verifica-se que o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados, conforme informação constante do sítio do IRD/CNEN.

Justificativa da Prorrogação da Contratação (ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia 3ª Prorrogação contratual - FADE (2024/2025) (2582914)):

A prorrogação/contratação faz-se indispensável para que os serviços de acompanhamento individual da radiação não sejam interrompidos e seja garantida a segurança e higidez dos servidores e pacientes dos consultórios odontológicos da CAS.

Preencheram-se os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea: 1. concordância da Contratada quanto a prorrogação contratual, expressamente, de acordo com o Ofício juntado 2597761 - 2597760; 2. cumprimento das obrigações contratuais, pela contratada, de forma regular, sem intercorrências, e manutenção do interesse na realização dos serviços pelas unidades demandante e contratante; 3. compatibilidade de preços praticados no mercado - de acordo com a pesquisa de contratações públicas similares (contratações públicas similares, inciso II, do art. 5º da IN 73/2020), o valor unitário contratado vigente (sem o reajuste contratual) pelo TRE/PE, de R$ 22,68 (por dosímetro) é o mais baixo em comparação aos valores contratados pelos demais (R$ 24,26; R$ 26,72 e R$ 30,06) e compatível com os praticados no mercado; 4. a vantagem econômica da prorrogação foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2020; 5. as condições iniciais habilitatórias da empresa contratada permanecem válidas, de acordo com as declarações e certidões juntadas aos autos - anexos 2597762, 2597763, 2597764, 2597766.

Ainda, o prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses (01/11/2024 a 31/10/2025), nos termos do § 4º do referido artigo, e no parágrafo único da cláusula segunda do instrumento contratual.

Pesquisa de contratações públicas similares:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Valor unitário do Dosímetro	Referência no Proc. SEI
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	Painel de Preços (Inciso I, art. 5º, IN 73/2020)	não	SP	sim	04/01/2024	R$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)	2608511 detalhado 2608512 resumido
METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA	Painel de Preços (Inciso I, art. 5º, IN 73/2020)	sim	SP	sim	21/03/2024	R$18,30 (Dezoito reais e trinta centavos)	2608511 detalhado 2608512 resumido
2600350 IMIP - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	02/01/2024	R$ 24,26 (vinte e quatro e vinte e seis centavos)	2600350
2600353 Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital da Mulher Recife/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	02/01/2024	R$ 26,72 (vinte e seis reais e setenta e dois centavos)	2600353
2600356 ISMEP - Instituto Social das Medianeiras da Paz - Hospital Regional Fernando Bezerra - Ouricuri/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	26/03/2024	R$ 30,06 (trinta reais e seis centavos)	2600356

***fonte: inciso II, do art.5º da IN nº 73/2020**

Análise das pesquisas realizadas

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE realiza o serviço necessário à demanda do Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja realização de nova contratação teria grande chance de não se tornar atratativa a empresas/instituições de outras regiões, em razão da logística aplicada, ou seja, das distâncias, o alto custo para deslocamentos, além do fator tempo para efetivação da substituição dos dosímetros.

Assim, considerando a pesquisa de preços em contratações públicas similares, pela vantajosidade e pela viabilidade da contratação, prorrogou-se o contrato celebrado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco- FADE/UFPE, pelo custo unitário do dosímetro de R$ 23,73 para o período de 01/11/2024 a 31/10/2025, dentro, portanto, do valor praticado no mercado.

Desta forma, celebrou-se o 3o Termo Aditivo (2712386) ao Contrato nº 34/2021 (doc. SEI n. 1633963), assinado em 29/01/2021, considerando o Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. SEI n. 2582878), os Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI n. 2582914), ambos da Seção Estratégica e de Planejamento em saúde-SEPLASA, bem como o Parecer n. 645/2024 (doc. SEI n. 2663141), de 22/08/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, com autorização do Diretor-geral (doc. SEI n. 2703210), exarada em 16/09/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/93.

Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/03/2025, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2883205** e o código CRC **49CE7FD4**.